



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE/MT
Ouvidoria – Auditoria – Controle - Corregedoria

O Termo de Referência tem como fundamentação legal as Leis 8666/93 e 10520/02, e o Decreto Estadual 7217/06.

TERMO DE REFERÊNCIA					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
01 - Unidade: Controladoria Geral do Estado		2 – Termo de referência/ Projeto Básico nº 010/2022			
3 – Número da Unidade Orçamentária: 06101		4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo (x) Material de Consumo () Material Permanente			
05 – Unidade Administrativa Solicitante: 06101 – Controladoria Geral do Estado.					
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS					
01 – Objetivo: Aquisição de copo descartável de água capacidade 180 ml e copo descartável de café capacidade 50 ml para atender a demanda desta Controladoria Geral do Estado.					
Itens	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, COM 25 PACOTE, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	Caixa	25	R\$ 167,51	R\$ 4.187,75
02	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, COM 50 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CAIXA	03	R\$ 153,03	R\$ 459,11



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE/MT
Ouvidoria – Auditoria – Controle - Corregedoria

O Termo de Referência tem como fundamentação legal as Leis 8666/93 e 10520/02, e o Decreto Estadual 7217/06.

03 – Justificativa Técnica para a Aquisição: Considerando que o estoque de copos de água está baixo, sendo necessário termos um estoque para atender as reuniões de oitivas e copa/cozinha para uso dos servidores desta secretaria.

04 - Forma da aquisição: : Compra direta conforme decreto nº 2126/2021

05 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: Após emissão do empenho entregar os bens em até 05 (cinco) dias úteis na Controladoria Geral do Estado - Centro Político Administrativo, Complexo Paíaguas, Cuiabá-MT, CEP 78.050-970.

Formalizar contrato para entrega parcelada em 02 entregas.

06 – Prazo e condições de garantia:



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE/MT
Ouvidoria – Auditoria – Controle - Corregedoria

O Termo de Referência tem como fundamentação legal as Leis 8666/93 e 10520/02, e o Decreto Estadual 7217/06.

07 – Condições e prazos de pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente do Banco do Brasil, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato/ordem de fornecimento, o número e banco – Banco do Brasil, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

7.5. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

7.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

7.7.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

7.7.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

9.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

7.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

7.12. Havendo acréscimo de quantitativo, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.15. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

7.16. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE/MT
Ouvidoria – Auditoria – Controle - Corregedoria

O Termo de Referência tem como fundamentação legal as Leis 8666/93 e 10520/02, e o Decreto Estadual 7217/06.

08 – Obrigações da Contratante:

- 8.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 8.2.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 8.3.** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 8.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no termo de referência;
- 8.5.1.** Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- 8.5.2.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;
- 8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.6.1.** Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:
- a)** Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - b)** Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias do Termo de Referência;
 - c)** Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;
- 8.7.** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 8.8.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho a Contratada, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013;
- 8.9.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.9.1.** Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE/MT
Ouvidoria – Auditoria – Controle - Corregedoria

O Termo de Referência tem como fundamentação legal as Leis 8666/93 e 10520/02, e o Decreto Estadual 7217/06.

09 – Obrigações da contratada:

- 9.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.2.** Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 9.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 9.4.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.5.** Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5.1.** Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no item 02, deste Termo de Referência, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc;
- 9.5.1.1.** Os produtos ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;
- 9.5.1.2.** Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;
- 9.6.** Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.6.1.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.7.** Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;
- 9.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do fiscal da Contratante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, pertinentes ao objeto contratado.

10 – Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail: Claudimas Ladislau Martins – 3613-4029

11 – Público/Clientela Alvo: Servidores da Controladoria Geral do Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE/MT
Ouvidoria – Auditoria – Controle - Corregedoria

O Termo de Referência tem como fundamentação legal as Leis 8666/93 e 10520/02, e o Decreto Estadual 7217/06.

12 – Das Sanções:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o contrato;

12.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

12.2.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

12.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

12.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

12.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante;

12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.4. As sanções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 12.1. poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE/MT
Ouvidoria – Auditoria – Controle - Corregedoria

O Termo de Referência tem como fundamentação legal as Leis 8666/93 e 10520/02, e o Decreto Estadual 7217/06.

13 – Considerações:

14 – Programa , Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento e Sub-elemento de Despesa, Valor:

Programa/Projeto Atividade 36/2007	Fonte 100	Dotação Orçamentária 33.90.30.056.100	Valor Aplicado R\$ 4.646,86
---	----------------------	--	--

15 – Fiscal do Contrato: Claudimas Ladislau Martins / Jonathan Araújo Portilho

16 – Resultados esperados diretos e indiretos: Atendimento aos servidores desta secretaria.

17 – ASSINATURAS do(s) Elaborador (es) e aprovador:

Claudimas Ladislau Martins
Analista Administrativo

Andréa Oliveira Saboia Ribeiro Wartha
Coordenadoria Administrativa

18 – AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA: Autorizo os procedimentos legais para a aquisição.

Cuiabá, 12 de abril de 2022.

Emerson Hideki Hayashida
Secretário Controlador Geral do Estado
Ordenador de Despesas